

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Incisos I e II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

Na qualidade de Presidente do Instituto de Previdência do Município de Canindé, **DECLARO**, para os efeitos do incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa demandada no Processo Administrativo nº 14.001/2025-INEX, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

De acordo com a pesquisa de preço acostada aos autos do processo administrativo, a despesa será estimada no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), através da programação orçamentária a seguir:

ÓRGÃO	14 – Instituto de Previdência Municipal de Canindé
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	14.01 - Instituto de Previdência Municipal de Canindé
ATIVIDADE	09.272.0803.2.107 – Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Sub elemento: 3.3.90.39.05 – Serv. técnicos profissionais Fonte de Recursos: 1800111101 – Rpps Previdenciario Executivo

Sobre o assunto, informamos que a despesa em questão encontra-se compatível com a LOA – Lei Orçamentária Anual, e que há disponibilidade orçamentária para atender à referida despesa do corrente exercício.

Diante do exposto, sugerimos que o processo seja dado prosseguimento.

À consideração superior.

Canindé/CE, 10 de março de 2025



NATHALYA SILVA ALMEIDA

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CANINDÉ